



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

CONVITE Nº 01/2018

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 05 do mês de março de 2018**, no Plenário Benito Garcia da Câmara Municipal de Vereadores, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de apreciar as propostas entregues até o dia 05.03.2018, às 14 horas, para participação da licitação objeto deste Edital.

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Radiofônicos para:

- a) Divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20 horas, até o término das sessões e/ou em outro dia da semana em caso de transferência da data da Sessão, horário ou local, bem como as Sessões Ordinárias itinerantes nos Distritos e Bairros do município, conforme força de Lei e Regimento desta egrégia Casa Legislativa;
- b) Divulgação pela manhã e tarde nas segundas-feiras, dos Projetos de Lei e Proposições que serão votados na Sessão Ordinária semanal;
- c) Divulgação dos resultados nas terças-feiras dos Projetos de Lei e Proposições votados na sessão do dia anterior;
- d) Divulgação e Transmissão Radiofônica de 02 (duas) Sessões Solenes da Câmara Municipal de Vereadores, que serão realizadas em data a definir;
- e) Disponibilização de espaço de tempo de 20 (vinte) minutos na programação semanal da rádio, o qual será utilizado, conforme planejamento desta Casa Legislativa, para divulgar assuntos institucionais do Poder Legislativo, dos trabalhos desenvolvidos pelos gabinetes parlamentares e, outros assuntos de interesse público da sociedade.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

O LICITANTE terá responsabilidade integral de toda parte técnica e da manutenção dos equipamentos necessários na execução dos serviços, cabendo a LICITADORA, o fornecimento de linha telefônica para execução dos trabalhos das Sessões Ordinárias. Os serviços radiofônicos deverão atingir a população do município de São Jerônimo, com potência total da Rádio para melhor qualidade de som.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, em uma (01) via digitada, em papel timbrado, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois (02) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE SÃO JERÔNIMO – RS

CONVITE Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA: 05/março/2018, 14 Horas

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE SÃO JERÔNIMO – RS

CONVITE Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA: 05/março/2018, 14 Horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO CONVITE

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes entregarão à Comissão Julgadora, até a data e hora fixadas às fls. do convite, 02 (dois) envelopes fechados:



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

a) O envelope de n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS).
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS.
- Prova de Inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal (da sede do Proponente).
- Declaração do Proponente indicando a área de abrangência de seus serviços radiofônicos e população atingida.
- No caso do proponente ser representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- Se o proponente for detentor de espaço/horário/tempo em rádio, deverá apresentar contrato que comprove esta situação, informando prazo de duração e o tempo total diário a sua disposição.

b) O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – As Empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original.

4.2 – A proposta deverá ser digitada, sem entrelinhas ou rasuras.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da abertura da licitação.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Forma de Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados será mensal, pagáveis até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante emissão de fatura pela LICITANTE.

7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo do contrato dos serviços será da data de assinatura do contrato até **31/12/2018**.

8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DOS RECURSOS

As despesas de contratação dos serviços objeto deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2003 – DIVULGAÇÃO OFICIAL

3390.39.13 SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

10 – DO CONTRATO:

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência da assinatura do contrato até **31/12/2018**, sendo vedada a sua prorrogação.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

10.2 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11 – A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

12 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades da rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da referida Lei.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente carta convite;

2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

3 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

5 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta Carta convite, bem como, das normas administrativas vigentes;

6 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

7 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

8 – Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

14 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 horas às 15 horas, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sita na rua Osvaldo Aranha, 175, ou pelo telefone (051) 3651 - 5711.

São Jerônimo – RS, 22 de fevereiro de 2018.

Este Edital se encontra examinado

E aprovado em: ----/----/-----.

Jurídico

23/02/2018

X

Filipe A. de Souza

Filipe Almeida de Souza
Presidente